



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 93/2019

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado.

Segundo Outorgante: Olivais Futebol Clube, pessoa coletiva n.º 501 195 190, neste ato representado pelo Presidente da Direção Jaime Carvalho e Silva.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 23/09/2019, com base no Processo MGD n.º 2019/850.10.001/124, com o registo de compromisso n.º 35339, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1. Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira, para apoiar a participação do Olivais Futebol Clube na Eurocup Women 2019/2020.



Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a participação do Olivais Futebol Clube na Eurocup Women 2019/2020 através de:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia para a realização dos jogos;
2. Disponibilização dos meios próprios para divulgação do evento;
3. Atribuição de apoio financeiro ao Olivais Futebol Clube, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), fazer face a despesas de alojamento das equipas adversárias, dos árbitros e dos comissários, nos jogos em casa e das deslocações da equipa do Olivais Futebol Clube nos jogos fora.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Apoio logístico na organização do evento;
2. Organização e acompanhamento da estadia, alojamento e alimentação das equipas adversárias;
3. Conceção e produção dos suportes de divulgação do evento;
4. Organização das deslocações da equipa do Olivais Futebol Clube;
5. Policiamento;
6. Pagamento de custas tidas com árbitros e oficiais;
7. Inscrição na Prova.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



Cláusula 5.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2020, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 8.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

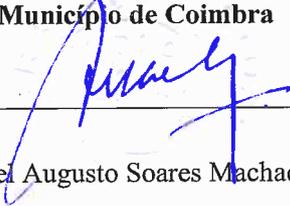


Cláusula 9.^a
Disposições Finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

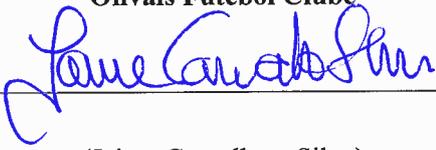
Coimbra, 10 de 10 de 2019

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Olivais Futebol Clube



(Jaime Carvalho e Silva)

Min. : PF
Elab. : PF
Conf. : MP
Serv. Emissor: DDJ